



EMENDA Nº 1, APRESENTADA EM PLENÁRIO, AO PROJETO DE LEI Nº 421/2015

Pela presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, propõe-se a inclusão do seguinte dispositivo, onde couber, ao Projeto de Lei nº 421/2015 com a seguinte redação:

“Art. ____ - A Secretaria Municipal de Transportes poderá autorizar a circulação de veículos de aluguel providos de taxímetro em corredores e faixas de ônibus nas seguintes circunstâncias:

- I – em corredores de ônibus desde que com passageiro, sendo vedado o embarque e desembarque;
- II – em faixas exclusivas de ônibus com ou sem passageiro.”

ANDREA MATARAZZO
Vereador PSD (1)



JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o propósito de possibilitar o uso, pelos taxistas, de faixas exclusivas de ônibus e de corredores de ônibus desde que com passageiro.

ANDREA MATARAZZO

Vereador PSD